



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	275
Fls.	122 Rubrica

PROC. ADM: 275/2017
CARTA CONVITE N.º 02/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2017

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, situada na Rua Pedro Celestino n.º 955 Bairro Vila cidade, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ n.º 18.180.813/0001-76, neste ato, representado pelo sócio Administrador Senhor **Miguel Ângelo Lescano**, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n.º 1359 Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande – MS, portador do CPF n.º 173.651.981-68 e do CI-RG n.º 000.094.312 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria contábil e administrativa junto a Camara Municipal de Paranhos no período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem;

2.2.01 Area Contábil: Orientação sobre os lançamentos contábeis, Assessoria dos atos contábeis e sesu lançamentos Orçamentario, Financeiro e Patrimonial.

2.2.02 Prestação de Contas: Assessoria e Orientação junto aos Relatorio a serem apresentados ao TCE/MS, respostas de eventuais diligências e justificativas quanto as Contas anuais.

2.2.03 Area Adminsitrativa: Assessoria e Orientação junto a esta Camara nas áreas de gestão pública, licitações e contratos adiministrativos, bem como orientação junto a Controladoria desta Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade...



Processo Nº	275
Fis.	123
Rubrica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado pela Câmara Municipal.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancária pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços executados.



Processo Nº	275
Fls.	124
Rubrica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta Reais)**, pelos serviços prestados no período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

6.2 - O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irredutíveis no valor de **R\$5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta Reais)**, com vencimentos todo dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2017:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.35.00 Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 - O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 - O inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

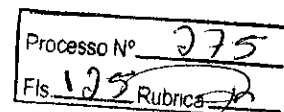
CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

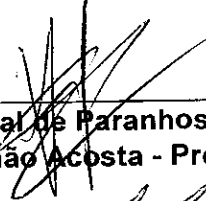
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

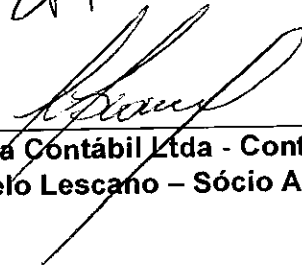
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 01 de Fevereiro de 2017


Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Helio Ramão Acosta - Presidente


MKJ Assessoria Contábil Ltda - Contratada
Miguel Ângelo Lescano – Sócio Adm.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	275
Fls.	126
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 275/2017

(Ref. ao Contrato n.º 16/2017, Carta Convite n.º 02/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Data da Assinatura: 01/02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.

Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

Valor: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta Reais).

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Miguel Ângelo Lescano – Sócio Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 14/2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes, e dá outras providências".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito e Executivos Rodoviários Municipais para executar a gestão, fiscalização do trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sidney Hoffman, RG 11.929.06 e CPF 002.354.291-80, como autoridade Municipal de Trânsito e Transporte, responsável pelo DETRAT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 45/2014 e demais disposições em contrário.

Paranhos, 17 de fevereiro de 2017.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

ATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 14/2017, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 14H30MIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 15/2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (resolução 357/10 - CONTRAN).

I - Aldineir Ramos Dias - integrante com conhecimento na área de trânsito, que será Presidente da JARI;

II - Paulo Ricardo Klaus - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - Claudinei Orgado - representante da entidade representativa da sociedade da sociedade ligada à área de Trânsito - Sociedade Civil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - prestam serviço de relevância e alto valor social ao município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 77/2014 e demais disposições em contrário.

Paranhos, 17 de fevereiro de 2017.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

ATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 15/2017, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 14H30MIN.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



DECRETO LEGISLATIVO Nº 091/2017

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES DO
PODER LEGISLATIVO PARA O
BIÊNIO 2017/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o Plenário da Câmara APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte DECRETO:

Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Sete Quedas - MS, para o para o biênio 2017/2018, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Paulo Cesar Barbizan - PR
Relator: José Saulo da Paixão - PMDB
Membro: José Alves da Rocha - PSDB

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Presidente: Everton Magdo de Cristo - PR
Relator: Paulo Cesar Barbizan - PR
Membro: Nilton de Moura - PSDB

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Presidente: Nilton de Moura - PSDB
Relator: Everton Magdo de Cristo - PR
Membro: Lutero Guinaldo Castanhano - PEN

IV - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Leonardo Luiz Valdes da Silva - PSB
Relator: Salatiel Adriando de Assis - PTdoB
Membro: Lutero Guinaldo Castanhano - PEN

Rua: Osvaldo Cruz, 84 - Centro - Sete Quedas/MS - CEP: 79035-000
(67) 3479-1220 camaramunicipal7quedas@hotmail.com
www.camara7quedas.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranhos - Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizado pelo Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 273/2017

(Ref. ao Contrato n.º 15/2017, Carta Convite n.º 01/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES

Data da Assinatura: 01/02/2017

Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços da Assessoria Jurídica junto a Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.

Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

Valor: R\$ 66.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais).

Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.866/93 e Lei n.º 0.883/94.

Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS



Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dirceu Bettini, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizado pelo Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (UM) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
16 de fevereiro de 2017, às 14h30min.

Dirceu Bettini
PREFEITO MUNICIPAL

PÁGINA 2 DE 17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM 275/2017

(Ref. ao Contrato n.º 16/2017, Carta Convite n.º 02/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: MIK ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto à Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Miguel Ângelo Lescano – Sócio Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM 273/2017

(Ref. ao Contrato n.º 15/2017, Carta Convite n.º 01/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de profissional para a prestação dos serviços de Assessor Jurídico junto à Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 88.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM 276/2017

(Ref. ao Contrato n.º 17/2017, Carta Convite n.º 03/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME
Data da Assinatura: 01/02/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Informática e digitalização de processos, junto à Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Rodrigo Brito de Moraes – Sócio Diretor.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO PROC. ADM 279/2017

(Ref. ao Contrato n.º 18/2017, Carta Convite n.º 04/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: EDITORA GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI – LTDA ME
Data da Assinatura: 06/02/2017
Objeto: Contratação da empresa jornalística como órgão da imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais da Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Clesio Damasceno Ribeiro – Sócio Diretor.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO n.º 04/2017 “MODALIDADE CONVITE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade **Convite tipo menor preço n.º 04/2017**, realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais desta Câmara Municipal de Paranhos, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA - ME**, situada na Rua Dom Pedro II, 3371, Amambai – MS, inscrita no CNPJ n.º 07.928.938/0001-15, proclamada vencedora do presente certame pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 06 de Fevereiro de 2017.

Paulo Sergio Rufino
Presidente da CPLJ

Chamada pública n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CO/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

Chamada Pública n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CO/FNDE n.º 26, de 17/06/2013. A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EE VESPASIANO MARTINS, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. FRANCISCO SEREJO NETO, 1.090, VILA ALBA, 1590, município de AMAMBAI/MS inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.953/0001-97, representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr.(a) LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CO/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre de 2017. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 18 de Março de 2017, às 17:00 horas, na Escola Estadual EE VESPASIANO MARTINS, localizada à R. FRANCISCO SEREJO NETO, 1.090, VILA ALBA, município de AMAMBAI/MS.